



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 123/2023

Bancada PDT

Exmo. Senhor Presidente:

A vereadora que a este subscreve, requerem a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Indicação do Projeto de Lei que **“Inclui a semana municipal do corretor de imóveis no calendário de eventos oficial do município de Balneário Pinhal/RS.**

JUSTIFICATIVA

Prezados Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei **INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS**, a fim de valorizá-los e conscientizar a população sobre a importância destes profissionais. Neste ano comemora-se 216 anos da profissão no Brasil, trazendo para nossa reflexão a importância dessa profissão, sendo que vem desde o tempo da colonização, no qual as pessoas ganhavam a vida arrumando pousadas para os desbravadores deste país. A cidade de Balneário Pinhal/RS sempre foi um dos destinos preferidos de muitos gaúchos, No entanto, desde a sua emancipação surgiu uma preocupação com o desenvolvimento econômico, urbano e social, haja vista que por essas bandas tínhamos uma pequena população e nenhuma grande indústria. E aí neste ponto entra o papel fundamental do profissional do mercado imobiliário, qual seja o **CORRETOR DE IMÓVEIS**. Seu papel foi e é de vital importância para que houvesse essa explosão urbana, além do que o profissional do mercado imobiliário sempre foi, é e sempre será o grande elo entre a cidade e seus visitantes, haja vista que o corretor de imóveis leva da melhor forma possível o nome da cidade para os quatro cantos do mundo. Por ter sua relevante importância no desenvolvimento da cidade e por ser sem sombra de dúvida se não é a maior uma das maiores classes de profissionais da economia local, hoje, se torna imprescindível uma justa homenagem à todos os valorosos profissionais do mercado imobiliário, acima de tudo oferecendo uma consciência de respeito e valor da

Av. Itália, 2465, Balneário Pinhal - CEP: 95599-000 (51) 3682.2600 - 3682.2800 - Ramal:211

<http://camarabalpinhal@yahoo.com, br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

população com essa classe, mediante a comemoração de uma semana por ano. A semana do Corretor de Imóveis proporcionará a possibilidade de realização de painéis, palestras, seminários e peças publicitárias, reforçando a consciência e a importância deste trabalho que caminha em paralelo com o crescimento da cidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa, viabilizando se possível ainda no ano de 2024 a realização deste evento de forma oficial.

Balneário Pinhal, 23 de Outubro 2023.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANTEPROJETO Nº XX/2023

“Inclui a semana municipal do corretor de imóveis no calendário de eventos oficial do município de Balneário Pinhal/RS”

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS a ser realizada anualmente na última semana do mês de Agosto.

Parágrafo Único – O dia do corretor é comemorado no dia 27 do mês de agosto.

Art. 2º São Objetivos da Semana Municipal do Corretor de Imóveis:

I – Difundir informações e orientações à população da região, sobre a importância do profissional de corretagem no mercado de imóveis;

II – Divulgar informações sobre cuidados a serem tomados para investir em todos e qualquer tipo de imóvel, tanto residencial quanto comercial;

III - Difundir cuidados básicos que todos devem ter na compra de um imóvel;

IV - Difundir cuidados e responsabilidades civil do corretor de imóveis, à luz do Código de Processo Civil e Código de Defesa do Consumidor;

V - Salientar a importância de sempre consultar um profissional da área de corretagem quando vender, comprar ou locar um imóvel.

Parágrafo único- Para a difusão das informações e orientações transmitidas durante a Semana do Corretor de Imóveis, poderão ser utilizados entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeo, filmes, documentários e outros meios, cujo conteúdo contribua para as finalidades aqui estabelecidas.

Art. 3º As Atividades da Semana Municipal do Corretor de Imóveis, serão desenvolvidas em todas as zonas do Município de Balneário Pinhal/RS, progredindo para ações em todos os setores comerciais e empresariais, adotando-se todas as medidas necessárias, a fim de fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas, com especial ênfase para o ambiente doméstico.

Art. 4º O poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 5º A semana de que trata o artigo 1º, desta lei, passa fazer parte no mês de Agosto do Calendário de Eventos Oficial do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 23 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora

Recebi em 23/10/2023
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS